



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 814, DE 18 DE JULHO DE 2019.

**“ESTABELECE A VILA ASSIS BRASIL COMO
ÁREA DE INTERESSE SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO
SUL/ACRE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definida área da região da Vila Assis Brasil deste município, como área de interesse social, apta para receber infraestrutura urbanística para melhorias de sua infraestrutura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 18 DE JULHO DE 2019.**

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

